



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUSEU REGIONAL DO VINHO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



Município de Redondo
abril 2022
Versão 2



INDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. CONCEITOS	2
3. OBJETIVOS	4
4. SITUAÇÃO	4
5. EXECUÇÃO	5
5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	5
5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
FASE DE PREVENÇÃO	6
FASE DE RESPOSTA	7
FASE DE RECUPERAÇÃO	8
6. PROCEDIMENTOS	9
6.1 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MUSEU REGIONAL DO VINHO.....	9
6.2 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EDÍFICIO	10
6.3 LOTAÇÃO	10
6.4 HORÁRIO	11
6.5 SALA DE ISOLAMENTO	11
7. PROCEDIMENTOS PERANTE FUNCIONÁRIO/VISITANTE COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO	12
8. PROCEDIMENTO PERANTE CASO CONFIRMADO	15
9. LOGÍSTICA	16
10. INFORMAÇÃO PÚBLICA	17
11. CONTATOS ÚTEIS	17
12. BIBLIOGRAFIA	18
13. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO	18
14. ANEXOS	19



1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou estado emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Num cenário de alinhamento com o atual panorama epidemiológico, importa que a transição das medidas de Saúde pública, elaboradas e publicadas no âmbito da pandemia, seja efetuada de forma adequada à minimização do risco da doença para a população. Tendo presente a Orientação n.º 003/2022 de 15 de março de 2022 sobre a Adequação das Medidas de Saúde Pública, emanada pela Direção Geral da Saúde, a Câmara Municipal de Redondo atualizou o presente Plano de Contingência para a COVID-19.

O Plano de Contingência define um conjunto de procedimentos que permite a preparação e adequação da resposta perante um caso suspeito e perante um caso confirmado.

A aplicação das medidas previstas neste Plano não prejudicam a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O sucesso da implementação deste Plano de Contingência depende do envolvimento de todos os níveis organizacionais, potenciando assim a capacidade de resiliência da organização face à situação a enfrentar.

2. CONCEITOS

a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus SARS-COV-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves,



pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

d) Como evitar a transmissão da COVID-19?

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfeção;



- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

3. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para o Museu Regional do Vinho e cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença dos visitantes e funcionários do Museu Regional do Vinho;
- Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

4. SITUAÇÃO

A Câmara Municipal de Redondo tem sob a sua gestão e responsabilidade o Museu Regional do Vinho, que se situa na Vila de Redondo.

Ao nível do museu estão identificados os seguintes intervenientes:

- Funcionários;



- Visitantes.

5. EXECUÇÃO

- Este plano aplica-se a todos funcionários e visitantes do museu;
- No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas;
- A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMR será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pela Técnica responsável pelos Museus e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no Museu Regional do Vinho, centralizar a informação, elaborar



relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma (Diretor do Plano), como apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no museu.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza;



- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento do museu;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos Serviços da Câmara Municipal de Redondo;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear um responsável pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço no museu, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Deverá também ser indicado qual o responsável pela Sala de Isolamento designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do museu;
- l) Colocar imagens e/ou vídeos relacionadas com o uso de proteção individual, por exemplo no início das sessões e espetáculos;
- m) Disponibilizar material de divulgação no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfeção;
- n) Todos os colaboradores devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- o) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela diferenciação de possíveis casos de contágio em qualquer participante, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os funcionários e visitantes;



- b) Reforço da limpeza do Museu Regional do Vinho;
- c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas por infeção por COVID-19 no Museu Regional do Vinho e durante as atividades realizadas:
 - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), a entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento.
- e) Informação aos funcionários e visitantes sobre a eventual perturbação no funcionamento do Museu Regional do Vinho;
- f) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- g) Recolha da identificação dos funcionários que estiveram em contato com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica, dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza do museu;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a retoma do funcionamento do museu.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar o espaço de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual, não utilizados;



- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

6. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença.

6.1 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO MUSEU REGIONAL DO VINHO

De acordo com a Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, da DGS, os museus estão sujeitos ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Existência de Plano de contingência;
- b) Sensibilização para o cumprimento das regras da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como das outras medidas de higiene pessoal e ambientais definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) (Ver Anexos 2 e 3);
- c) Afixação de cartazes ou outros materiais informativos em locais visíveis sobre as medidas de prevenção;
- d) Obrigação de utilização de máscara de proteção por parte de todos os utilizadores (Ver Anexo 4);
- e) Deve ser assegurada a colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool, de fácil acesso aos utilizadores e aos colaboradores (Ver Anexo 1);
- f) A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento físico entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes (Ver Anexo 6);
- g) A permanência no local de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento;
- h) Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e visita, de forma evitar a concentração de pessoas no interior e entrada do museu;



- i) No Museu Regional do Vinho existem circuitos obrigatórios de entrada e saída, devidamente sinalizados (Ver Anexo 9);
- j) O visitante não deverá tocar nas peças expostas;
- k) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento e o contacto regular com os puxadores;
- l) Deve ser assegurado sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas e janelas, nos períodos de menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento e Ar Condicionado). Para tal é garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (Ver Anexo 5);
- m) Os trabalhadores do Museu e outros colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com Covid-19. Caso aconteça, devem contactar o SNS 24 (800 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito;
- n) Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com Covid-19 devem abster-se de frequentar o Museu Regional do Vinho outros equipamentos municipais e públicos.

6.2 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO

- a) Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação N.º 14/2020 “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS (Ver Anexo 7 e 8);
- b) Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade;



c) As instalações sanitárias serão devidamente desinfetadas a cada limpeza. A frequência das limpezas está definida de acordo com a Orientação N.º 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependente de maior utilização.

6.3 LOTAÇÃO

Lotação máxima sem restrições.

6.4 HORÁRIO

De terça-feira a domingo:

10h00-12h30 / 14h00 – 18h00

Dia de descanso: segunda-feira

6.5 SALA DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma “**SALA DE ISOLAMENTO**”, - **WC- homens** - a qual deverá ter as seguintes características:

- a) Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, com revestimentos lisos e laváveis;
- b) Espaço equipado com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
- c) Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s) e luvas descartáveis;
- d) Instalações sanitárias privativas, preferencialmente, ou de acesso fácil, devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito. O circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas se dirigir para a sala de



“isolamento” deve ser estabelecido por forma a evitar locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

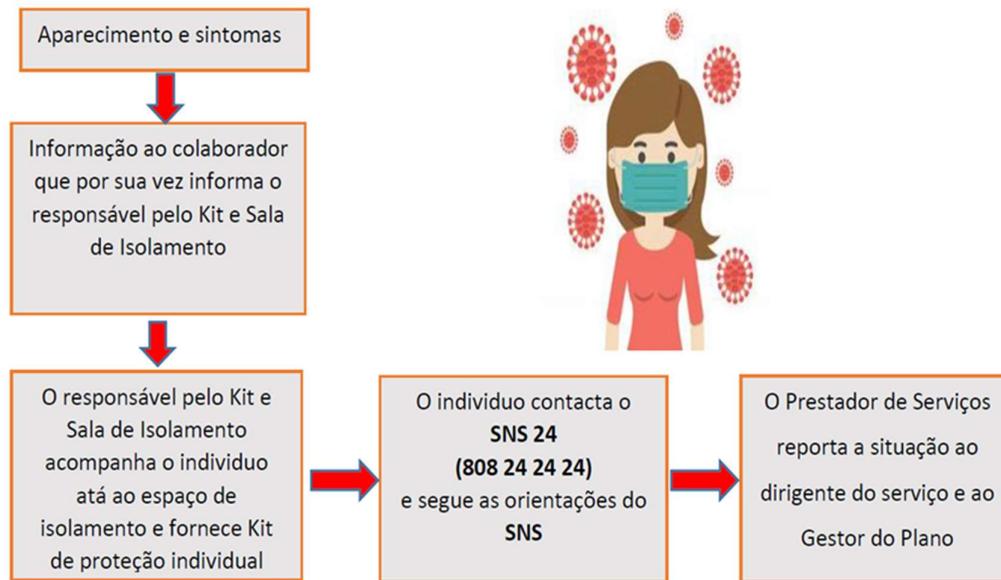
Escala dos funcionários que estarão responsáveis pelos procedimentos em caso de COVID-19:

Nomes:	Contactos:
Vânia Cidade	266909100
Luís Mendes	266909100
Ernesto Vieira	266909100

Em caso de suspeito de COVID-19 ficará responsável o funcionário que estará de serviço no museu.

7. PROCEDIMENTO PERANTE FUNCIONÁRIO/VISITANTE COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO

Sempre no decorrer da atividade do Museu Regional do Vinho, for detetado um caso possível ou provável, de acordo com os sinais previstos nas Normas 020/2020 “Definição de Caso de Covid-19”, na sua versão atual, e 004/2020 “Abordagem do doente com suspeita ou confirmação de COVID-19”, na sua versão atualizada, da DGS, este deve ser encaminhado por um só funcionário para a área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência, garantindo que o mesmo é portador de máscara de forma adequada.



É considerado caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes sintomas compatíveis com a COVID-19, estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, independentemente do seu estado vacinal:

- a. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- b. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- c. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- d. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

- O funcionário ou visitante com sintomas, ou aquele que identifique uma pessoa com sintomas compatíveis com a COVID-19, informa o funcionário responsável do Museu Regional do Vinho da situação.

- O funcionário responsável deve contactar, de imediato, o coordenador do Plano de Contingência pelas vias previamente estabelecidas.

- Recomenda-se que o caso suspeito se dirija para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, o caso suspeito deve permanecer no local.

- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, da pessoa com sintomas/caso suspeito com outras pessoas.



- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), o funcionário responsável assegura que seja prestada a assistência.
- Sempre que possível, o caso suspeito deve manter a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas.
- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao caso suspeito deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.
- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo por ela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deverá ser substituída por outra.
- O caso suspeito, já na área de isolamento, contacta o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas Administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atualizada.
- Após avaliação, o SNS 24 informa o funcionário ou visitante:
 - a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa. Caso se trate de um funcionário da Câmara, o funcionário informa a chefia sobre a não suspeição de COVID-19 e é cessada a ativação do Plano de Contingência.
 - b. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 presta informações quanto ao encaminhamento que a pessoa deve seguir. O funcionário informa a chefia de que foi validado enquanto caso suspeito. Ao regressar do trabalho para o domicílio não deve utilizar transportes públicos.
 - c. O caso suspeito validado pelo SNS 24 é submetido a teste laboratorial para SARS-CoV2 nos termos da Norma 019/2020 da DGS, na sua versão atual.



d. Na existência de caso suspeito validado pelo SNS 24, o Coordenador do Plano interdita e restringe o acesso de outros funcionários à área de isolamento (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada;

e. Confirma a efetiva implementação das medidas de prevenção definidas no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo, na sua versão mais atualizada, de acordo com a Orientação n.º 6/2020, da DGS na sua versão atual.

8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO

- O funcionário com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado), nos termos das Normas 019/2020 e 020/2020, ambas da DGS, é seguido, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ficando em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. Durante o seguimento até ao fim do isolamento, o acompanhamento clínico é assegurado por enfermeiro ou médico, da equipa de saúde da USF / UCSP do local do confinamento. O término do isolamento do caso confirmado e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atual.

- O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga à Câmara Municipal a realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral do edifício municipal, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;



- Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.
- Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a Câmara Municipal no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local, caso existam.
- Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase “Caso Confirmado” do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo para a COVID-19.

9. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Unidade Orgânica da Cultura

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos no Museu Regional do Vinho.

Serviço de Aproveitamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.



Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a higienização e limpeza do Museu Regional do Vinho.

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do Museu Regional do Vinho.

10. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pelo Museu Regional do Vinho.

11. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC Pedro Roma	967 223 129
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Número Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Unidade Orgânica da Cultura/Centro Cultural</i>	-	962 025 183



12. BIBLIOGRAFIA

- Orientação 003/2022, de 15/03/2022 da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020, na sua versão atual, da DGS;
- Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, na sua versão atual, da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, abril de 2022.

13. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado interna e externamente.

06 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

David Manuel Fialho Galego



14. ANEXOS

ANEXO 1

FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



BIORAH BIOSCIENCES

Edifício ICAT - TECLABS, Centro de Inovação,
Campus da Faculdade de Ciências
Universidade de Lisboa - Campo Grande
1749 - 016 LISBOA | PORTUGAL



www.biorah.com



+351 215 500 581
+351 1 865 444 590



sales@biorah.com
support@biorah.com

FICHA TÉCNICA

AGEL Álcool - Gel desinfetante

Descrição

O **AGEL** é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS ¹⁾. O **AGEL** apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gelificantes especiais que permitem a otimização da acção desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

Características Físico-Químicas

Aspecto: Líquido, translúcido.
Cor: Incolor
Odor: Alcoólico, característico.
6 < pH < 8
Massa volúmica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm³
Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

Aplicações

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

Dosagem

Usar puro.

Apresentação

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1. World Health Organization Laboratory biosafety guidelines related to coronavirus disease 2019 (COVID-19), 12 February, 2020

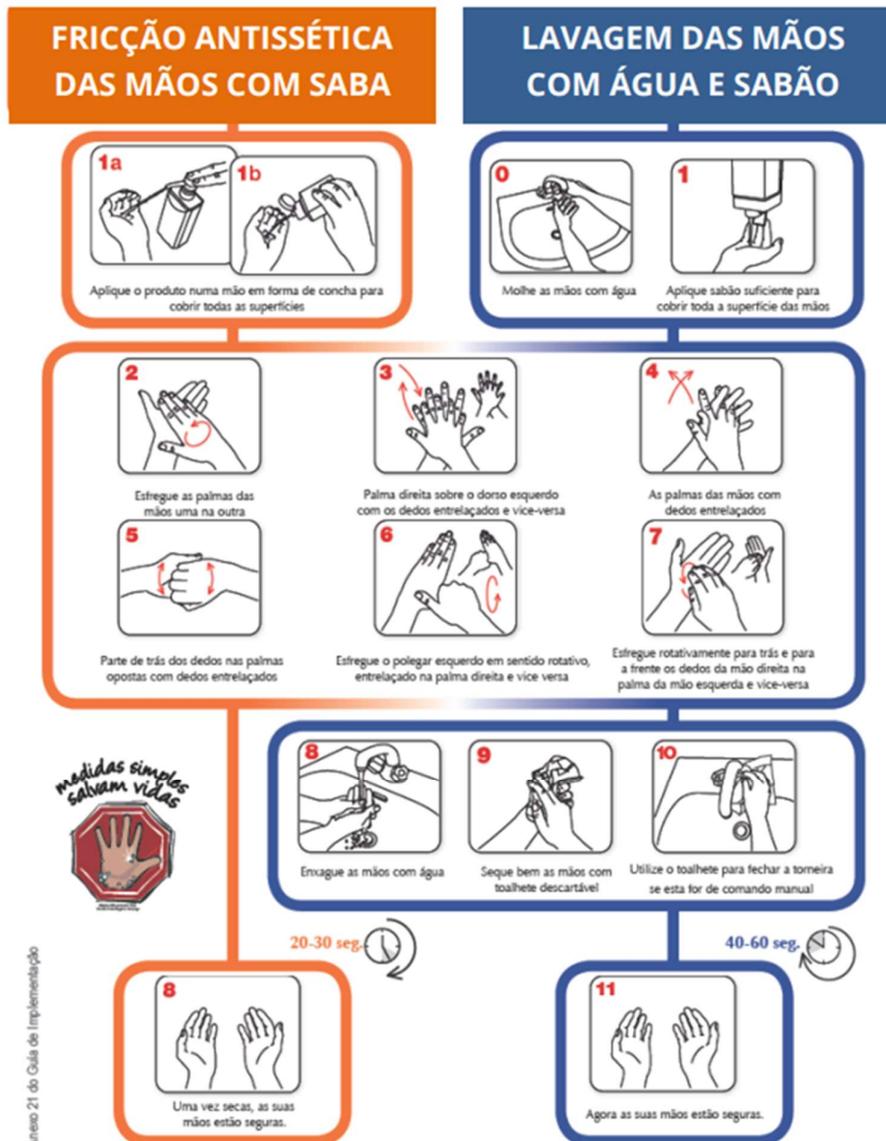
As informações contidas nesta Ficha Técnica, são meramente indicativas, baseando-se em característicos técnicos validados experimentalmente e dados adquiridos pelos métodos de análise de produtos, podendo ser alterada a qualquer momento sem aviso prévio. Dado que a utilização do produto não está controlada pela BIORAH, Elaboração, a esta não poderá ser imputada de qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocasionadas por uma utilização incorreta ou inadequada. O produto não deve utilizar-se para fins que não sejam os especificados, sem ter primeiro lido a instrução escrita de uso mencionada. É sempre responsabilidade do utilizador tomar as medidas necessárias a fim de cumprir as exigências estabelecidas na legislação vigente. A informação contida neste documento é uma descrição resumida de características físico-químicas, aplicações, dosagens e apresentação do produto e não deve ser considerada como uma garantia ou uma propriedade. Esta informação está correcta na melhor estimativa do nosso conhecimento à data de sua publicação. A informação apresentada não agrupa responsabilidade com o produto e poderá não ser válida se o produto for afetado por contaminação ou adulteração com qualquer outro produto ou processo. A informação é apresentada de forma de ser utilizada como referência e não implica no que diz respeito à qualidade ou segurança do produto. O utilizador deverá assegurar-se que o produto é o adequado para o fim a que se destina. © 2020 BIORAH BIOSCIENCES, Lda. Todos os direitos reservados.





ANEXO 2

TÉCNICA DA HIGIENE DAS MÃOS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 3

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

COVID-19

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala**, liberta **gotículas ou secreções** que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.



Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**

Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.



Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

LIGUE SNS 24 

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 4

CORRETA UTILIZAÇÃO DA MÁSCARA FACIAL

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1ª** LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR
- 2ª** VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- 3ª** COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 4ª** AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo
- 5ª** NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

- 1ª** TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA
- 2ª** NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR
- 3ª** NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- 1ª** LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER
- 2ª** RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 3ª** DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA
- 4ª** LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTESDAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



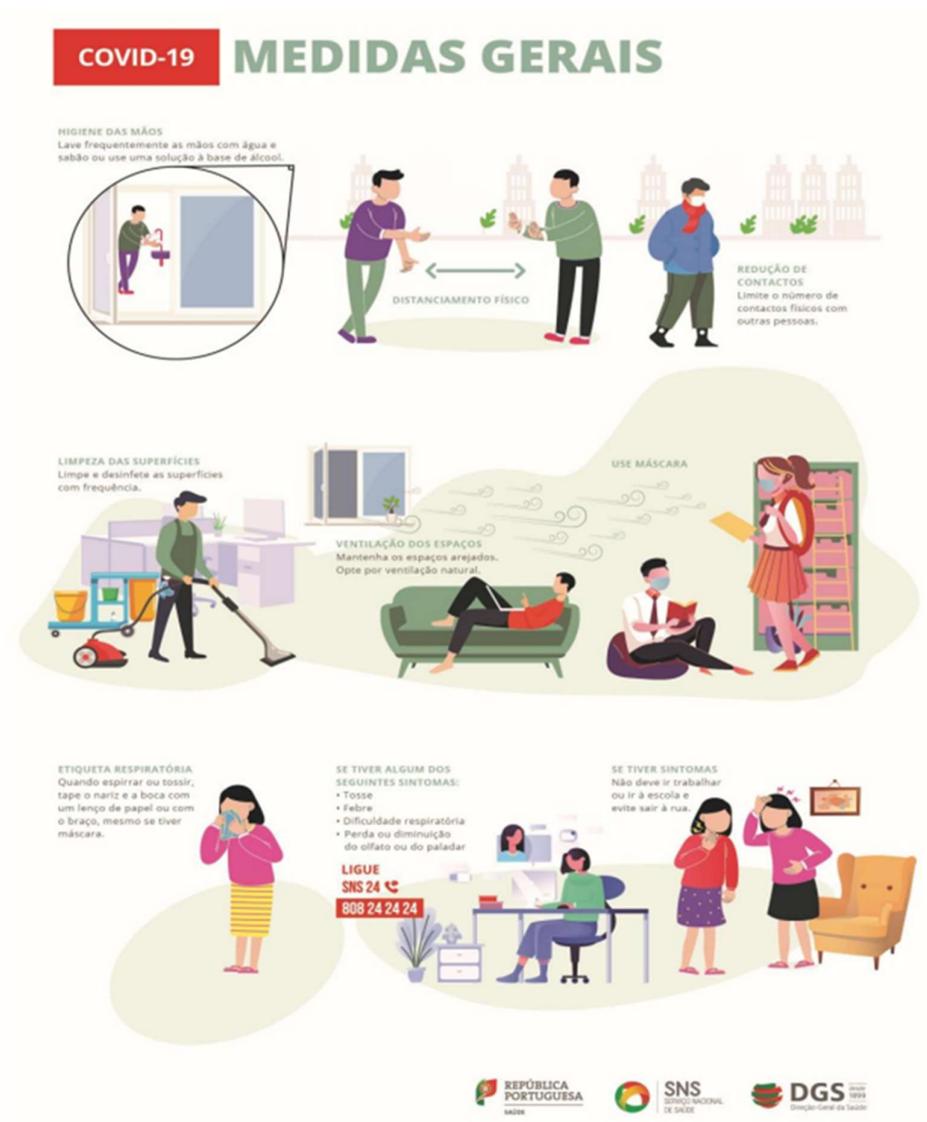
ANEXO 5
AREJAMENTO E VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



**ANEXO 6
DISTANCIAMENTO FÍSICO**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 7
LIMPEZA E/OU DESINFEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COVID-19 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

COMO LIMPAR

- 01** Lavar as mãos
- 02** Colocar as luvas
- 03** Limpar com produtos de limpeza doméstica adequados às superfícies (exemplo: soluções lava tudo, detergente ou água e sabão)
- 04** Desinfetar com produtos domésticos de desinfeção (exemplo: lixívia, desinfetantes com pelo menos 70% de álcool)
- 05** Deixar atuar durante 10 minutos
- 06** Enxaguar apenas com água quente e deixar secar ao ar
- 07** Retirar as luvas
- 08** Lavar as mãos

CUIDADOS A TER

- Deve de utilizar luvas e roupa protetora (exemplo: avental de plástico)
- Deve ter especial atenção com as zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos
- Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade
- Durante a desinfeção, deve-se assegurar a ventilação do espaço (abrir janelas e/ou portas para circular o ar)

#SEJAMAGENTESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 8
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFEÇÃO E LIMPEZA





clean technology



As substâncias activas (SA) do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmitível), MHV (vírus da hepatite do rato) e CoV (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020, *Journal of Hospital Infection*, 104, (2020), 246-251).

Informação Técnica

Aspecto: Líquido transparente.
Cor: Azul.
Odor: Característico.
pH: 5,5-6,5.
Densidade: Aproximadamente 1g/cm³.

Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagem respectiva. Pode utilizar-se puro ou diluído, por pulverização ou envasamento das superfícies. Especialmente útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfecção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

CLEANICS®

Desinfecção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

CLEANICS. Desinfecção Eficaz, em Segurança.

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de alquilamónios, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **acções bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de **agentes oxidantes** tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.

O **CLEANICS** faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à **Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2)**. Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfecção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as **Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.**



Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfecção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.



A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, deixando actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e enxaguando de seguida.

BIORAH, BIOSCIENCES Lda. TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências
| Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |

ANEXO 9 PLANTA DO MUSEU REGIONAL DO VINHO

